



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº 1595/2018**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei nº 1456/2015, inserido na Lei n.º 0800/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### **L E I**

Art. 1º - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei nº 1456/2015, inserido na Lei n.º 0800/2004, e ficam criadas dezesseis (16) vagas, conforme disposto abaixo:

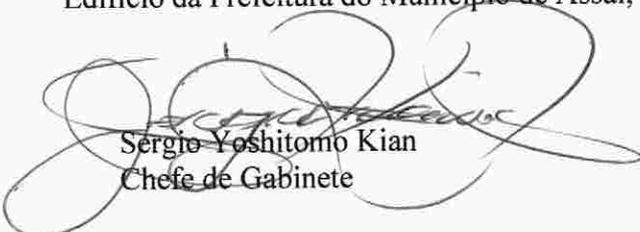
CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	001	R\$ 961,74

Art. 2º - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	VENCIMENTO INICIAL
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	40 horas	017	R\$ 961,74

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 27 de Março de 2018.

  
Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

  
Acacio Secci  
Prefeito Municipal